



**ESTADO DA PARAÍBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2024**

ATO Nº 014-CCCCFO-BM-2024

O Coordenador-Geral da Comissão Coordenadora Geral do Concurso Público para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024, designada pela Portaria nº 134/GCG/2023-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.972, datado de 28 de outubro de 2023, escudado no que pontifica o Edital nº 001/2023 CFO BM-2024, bem como em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988 c/c o que prevê a Lei Estadual nº 7.605, de 28 de junho de 2004, a Lei Estadual nº 8.423, de 4 de dezembro de 2007, a Lei Estadual nº 8.617, de 30 de junho de 2008, e no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO a solução do recurso do candidato **JULIO CESAR DE MORAIS DAMASCENO**, no qual solicita reconsideração de seu resultado do Exame de Saúde para considera-lo APTO, conforme as regras contidas no capítulo VII, subitem 7.6 do Edital Nº 001/2023 CFO BM-2024.

“PARECER Nº 01 DA COMISSÃO DE SAÚDE – INAPTIDÃO DE CANDIDATO

De acordo com o exame de saúde realizado no dia 08 de abril de 2024 do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar, no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros da Paraíba, o candidato **JULIO CESAR DE MORAIS DAMASCENO**, inscrição nº 141, foi considerado **INAPTO** por não apresentar RG OU CPF grafados nos exames laboratoriais. O candidato impetrou recurso solicitando considerá-lo APTO. Avaliado o recurso, observando o edital no item 11.1, que versa sobre o caráter eliminatório do exame de saúde, bem como no item 11.3.3, sublinhado e grafado em negrito **“Cada um dos exames estabelecidos neste edital deverá conter, obrigatoriamente, O NOME E O NÚMERO DE IDENTIDADE OU DO CPF DO CANDIDATO”**. A condição



incurrida pelo candidato de não apresentar na data do exame médico os exames laboratoriais contendo RG ou CPF resultou na condição de **INAPTO**, não cabendo portanto, suas apresentações ou correções em momento posterior à data e hora estabelecidas para o certame, conforme consta no item 11.3.4 do mesmo edita que fala “**Os exames deverão ser entregues, impreterivelmente, nas datas turnos e horários definidos no ato convocatório**”. Considerando os termos do Edital, esta Comissão de Saúde para o CFO BM 2024 mantém neste parecer a condição de **INAPTO**.

Quartel do Comando Geral em João Pessoa-PB, 11 de abril de 2024.

DANILLO RAMALHO LEITE – TC QOBM
Médico – Presidente da Comissão de Saúde.”

2. Pelo exposto, a Comissão Coordenadora do Concurso, em conformidade com o item 11.3.3 do Capítulo XI e letra “n” do item 16.1 do Capítulo XVI do Edital n.º 001/2023 CFO BM-2024, **HOMOLOGOU** o Parecer da Comissão de Saúde e julgou **IMPROCEDENTE** o presente recurso.

3. **DETERMINAR** que o presente Ato seja disponibilizado na internet através do endereço eletrônico (www.bombeiros.pb.gov.br), com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

João Pessoa-PB, 15 de abril de 2024.

LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS – CEL QOBM
Coordenador-Geral da Comissão do CFO BM-2024



Assinado com senha por [CBM40095] [SENHA] LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS em 15/04/2024 - 13:21hs.
Documento Nº: 4829298-2080 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4829298-2080>



CBMDIN202400113A